



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1

APOSTILAMENTO
AO **CONTRATO Nº 5/2021**, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
**MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA
FAMILIAR, E A
EMPRESA
CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR**, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco C, 5º andar, na cidade de Brasília-DF, CEP: 70.043-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.452/0001-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA**, Ministro de Estado, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, seção 2 do Diário Oficial da União, portador da matrícula funcional nº 3321061, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Privado, criada pelo Decreto Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.12.2017, e alterações posteriores, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, nomeado pela Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 06/05/2022, conforme extrato da Ata nº 749, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos XIV e XXI do Estatuto Social da CAIXA, doravante denominada **CONTRATADA**, visando o reajuste dos preços do Contrato MDA 5/2021, processo nº 21000.071921/2020-89, estabelecem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo de Apostilamento tem por objetivo promover o reajuste do Contrato nº 05/2021, celebrado em 26 de julho de 2023, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observando-se os índices acumulados de setembro de 2022 a agosto de 2023, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024, conforme previsão contratual e Quarto Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 05/2021, que passa do valor total de R\$ 6.530.580,00 (seis

milhões, quinhentos e trinta mil quinhentos e oitenta reais) para **R\$ 6.830.520,00 (seis milhões, oitocentos e trinta mil quinhentos e vinte reais)** a partir de **06/01/2024**, pelo período de **12 meses, até 05/01/2025**.

2.2. Segue o quadro-resumo das alterações contempladas por esse Termo de Apostilamento:

Reajuste (a partir de 06/01/2024 pelo período de 12 meses, até 05/01/2025)

Serviços Programa Garantia-Safra	Tarifas Reajustadas (R\$)	Quantidades	Valor Total
Manutenção da Execução Operacional (por parcela de benefício disponibilizada)	2,14	1.000.000	R\$ 2.140.000,00
Pagamento efetuado, exceto em conta Poupança Social Digital	4,73	100.000	R\$ 473.000,00
Pagamento efetuado em Conta Social Digital	4,46	900.000	R\$ 4.014.000,00
Emissão/Reemissão de Cartões	33,92	6.000	R\$ 203.520,00
VALOR TOTAL			R\$ 6.830.520,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 6.830.520,00 (seis milhões, oitocentos e trinta mil quinhentos e vinte reais)**, referentes ao exercício de 2024.

3.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos do Fundo Garantia-Safra, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67, inciso II do Art. 3º, do Art. 4º e do § 2º do Art. 7º da Lei 10.420/2002, bem como do inciso V do Art. 36 do Decreto 10.827/2021, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.2. Serão utilizados para fins de quitação dos serviços prestados por este contrato, recursos da Conta Gráfica nº 218 (Conta Geral de Arrecadação) do Fundo Garantia-Safra, composto pelas contribuições anuais da União, estados, municípios e agricultores aderidos ao Programa Garantia-Safra.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 28/02/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33821529** e o código CRC **812315B7**.